CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE 2688/83

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Quatá

ASSUNTO: Projeto de Aplicação dos Recursos do Salário-Educação

Cota Federal.

RELATORES : Guiomar Namo de Mello e Abib S. Cury

PARECER CEE N° 2083/83 - CEPG Aprovado em: 28/12/83

1-HISTÓRICO

O Projeto, submetido à apreciação deste Conselho, prevê a aplicação dos recursos do Salário-Educação, nos termos do Decreto 88374/83, no valor de Cr\$ 10.849.146,10 (dez milhões, oitocentos e quarenta e quarenta e nove mil, cento e quarenta e seis cruzeiros e dez centavos) nas seguintes ações:

- Construção de 2 prédios de escola de 1º grau na zona rural.

2- APRECIAÇÃO

- O Projeto foi apreciado pela CONESP e pela ATPCE,
 que se manifestam favoravelmente à realização do mesmo por estar integrado no Plano de Educação da Secretaria de Estado da Educação.
- 2. Dada a exigüidade de tempo, não sendo possível uma análise mais aprofundada do Projeto, sugerimos à DEMEC-São Paulo e à Secretaria da Educação o acompanhamento conjunto da execução dos mesmos, tendo em vista uma maior integração Estado e Município na aplicação dos recursos da cota federal do Salário-Educação, especificamente destinados a programas municipais e intermunicipais.

3 - CONCLUSÃO

Aprova-sé o Projeto da Prefeitura de Quatá de aplicação de Cr\$ 10.849.146,10 (dez milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e seis cruzeiros e dez centavos), nos termos do §3º do Artigo 7º do Decreto 88374 de 6 de julho de 1983.

São Paulo, 28 de dezembro de 1983.

PROCESSO CEE Nº 2688/83 PARECER CEE Nº 2083/83 4 - DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer Voto dos Relatores.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij A-min Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Sólon Borges dos Reis, Luiz Antônio de Souza Amaral e Guiomar Namo de Mello.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 28 de dezembro de 1983.

a) Cons. BAHIJ AMIN AUR
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto dos Relatores.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de dezembro de 1983

a) CONS° CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO PRESIDENTE